



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

### DECRETO 039/2026

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 2.934 Em: 28/01/2026  
*Zamilio N. Montano*

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, caput e §3º, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa/ES (Lei nº 973/1990);

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 010713/2025

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a PERMISSÃO DE USO, a título precário, em favor da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Santa Teresa, do veículo VW/10.160 DRC 4x2 Caminhão/Carga, placa LLY6I82, de propriedade do Município de Santa Teresa/ES.

**Art. 2º** A permissão de uso destina-se exclusivamente à realização da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no Município de Santa Teresa, vedada qualquer destinação diversa.

**Art. 3º** A permissão de uso será formalizada mediante a Termo de Permissão de Uso, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

**Art. 4º** A permissão de uso é precária e revogável a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do uso, manutenção, combustível, seguro, tributos, multas e demais encargos correrão por conta exclusiva da permissionária, conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

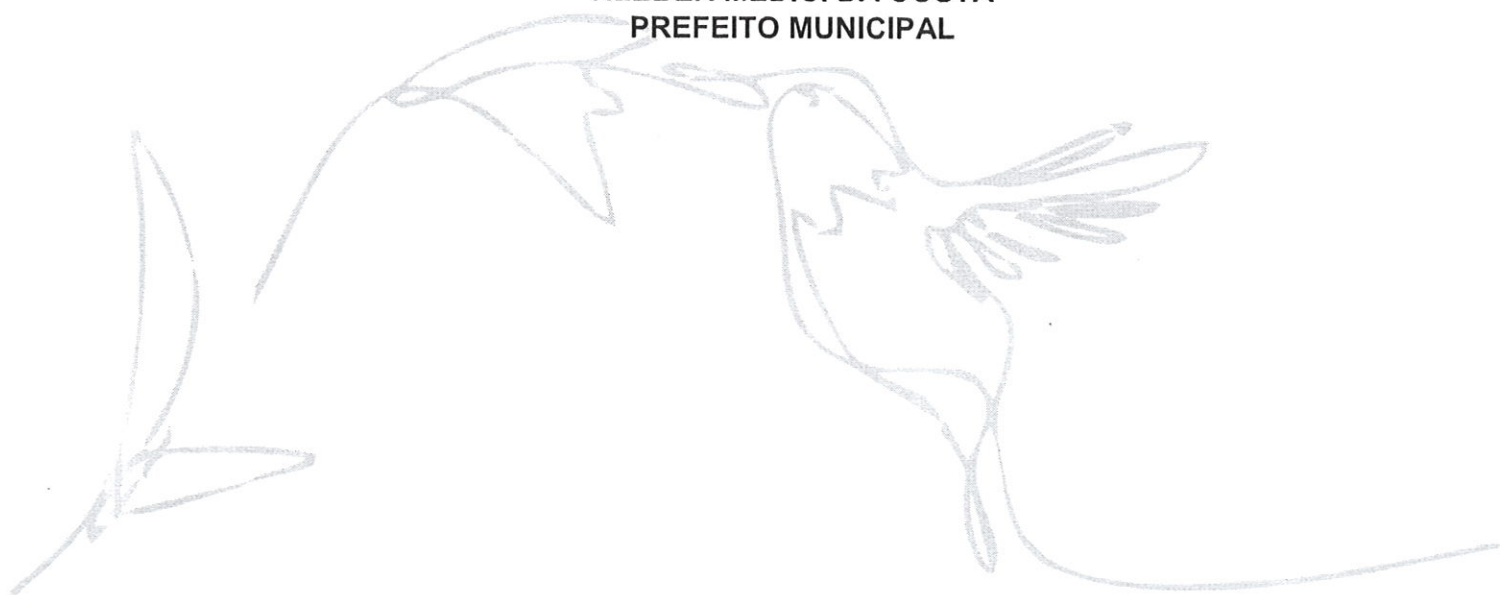
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:7568601579

1

Assinado de forma digital por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Dados: 2026.01.27 12:26:48  
-03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO 039/2026**

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA TERESA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, caput e §3º, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa/ES (Lei nº 973/1990);

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 010713/2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a PERMISSÃO DE USO, a título precário, em favor da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Santa Teresa, do veículo VW/10.160 DRC 4x2 Caminhão/Carga, placa LLY6I82, de propriedade do Município de Santa Teresa/ES.

**Art. 2º** A permissão de uso destina-se exclusivamente à realização da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no Município de Santa Teresa, vedada qualquer destinação diversa.

**Art. 3º** A permissão de uso será formalizada mediante a Termo de Permissão de Uso, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

**Art. 4º** A permissão de uso é precária e revogável a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do uso, manutenção, combustível, seguro, tributos, multas e demais encargos correrão por conta exclusiva da permissionária, conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2026.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1716001**

**DECRETO Nº 040/2026**

ALTERA O DECRETO Nº 235/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO CENTRALIZADA DE COMPRAS, DO SETOR DE COMPRAS, DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO QUE DIZ RESPEITO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a distribuição de competências e os fluxos procedimentais previstos no Decreto nº 235/2025, de modo a assegurar maior eficiência, clareza de responsabilidades e alinhamento entre a natureza dos objetos contratados e as atribuições finalísticas das Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes pontuais no Decreto nº 235/2025, sem prejuízo de sua estrutura e finalidade originais, visando assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento entre as normas internas e a prática administrativa observada no âmbito do Poder Executivo Municipal;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 235/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12. São atribuições da Secretaria Requisitante, no âmbito da instrução dos processos de contratação, sem prejuízo das competências previstas em lei:**

**I - Emissão de Autorização de Empenho;**

**II - Emissão de Anulação de Autorização de Empenho, quando aplicável;**

**III - Desempenho de outras atividades correlatas.**

**§1º. Incumbe à Secretaria Requisitante, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, instaurar e instruir o processo administrativo de contratação, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:**

**I - Documento de formalização de demanda;**

**a) O DFD deve ser elaborado e assinado pelo servidor administrativo da Secretaria requisitante, mediante aprovação do respectivo secretário da pasta.**

**II - Pedido de compras formalizado via sistema de gestão.**

**III - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de pesquisa simplificada de preços com base no valor já executados por anos anteriores com correção de índice inflacionário ou por meio de pesquisa no mercado;**

**§2º. A abertura dos processos administrativos de contratação será de responsabilidade das Secretarias abaixo indicadas, conforme o objeto:**

**I - SMAR: Material de expediente, gráfica, café, limpeza, higiene e descartáveis, água mineral, gás de cozinha, móveis de escritório e equipamentos de informática, serviços de locação de impressoras, lanches e equipamentos de proteção individual para servidores;**